

Id:05D4ED25D559056F

Id:01AB1CBCBCBB071F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.554.059/0001-08  
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS-PI, CACS-FUNDEB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003.026/2022/CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.  
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

**CONTRATADA:**

PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP  
CNPJ: 05.093.561/0001-04;  
Av. Presidente Mediei, 343, Centro;  
Eliseu Martins/PI.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta seis reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, II da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo 003.026/2022/CPL, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Eliseu Martins/PI, 09 de Dezembro de 2022

Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal

Id:0F8BD370641F0570



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO  
Nº003.026/2022

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

**Contratante:** Município de Eliseu Martins –PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

**Contratada:** PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP, CNPJ: 05.093.561/0001-04;

**Valor contratado:** R\$ 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta seis reais).

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Recursos: FPM,FMS,FMAS

Dotação:

Unidade orç.	Ficha	Class. Funcional	Nat. Despesa
03.01		04.122.0002.2006	33.90.30.00
04.01		12.361.0004.2013	

Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2022 – ELEIÇÕES CACS-FUNDEB

No exercício das atribuições legais, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – **NOVO CACS FUNDEB**, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a **Lei Federal 14.113/2020**, a **Lei Municipal 371/2021** e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, divulga este Edital para tornar público o processo de escolha dos representantes dos Segmentos de composição do CACS FUNDEB, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – NOVO FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.294, de 27 de abril de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e a **Lei Municipal 371/2021**.

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na **Lei Municipal 371/2021**.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5. Nos termos da **Lei Municipal 371/2021** atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB será de 04(quatro) anos conforme a Lei Federal 14.113/2020 e **Lei Municipal 371/2021**, iniciando em 01 de janeiro de 2023.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

2.1. O Presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata a **Lei Municipal 371/2021**, consistente na escolha de titulares e suplentes representantes de cada segmento.

2.3. É vedado integrar o CACS-FUNDEB, nos termos da **Lei Federal 14.113/2020**, a da **Lei Municipal 371/2021**:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como ser cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

IV – exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;

V – prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. Os representantes dos segmentos farão sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, bem como os segmentos serão comunicados por Ofício.

3.2. O período de inscrições acontecerá de conforme ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL.

3.3. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento da **Ficha de Inscrição**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** No ato da Inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – **Ficha de Inscrição** preenchida (ANEXO II).

II – Cópias de **RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO**.

III – CNPJ para as Instituições da Sociedade Civil.

(Continua na próxima página)